



Processo nº 13.955-6/2016
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Assunto AUDITORIA
Relator CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO

CERTIDÃO

Certifico que na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do dia 2-4-2019, o Relator Conselheiro Interino João Batista Camargo alterou seu voto oralmente para acolher a manifestação oral do Procurador William de Almeida Brito Junior emitida em Sessão Plenária, no sentido de não aplicar à empresa Lua Serviços Eireli –ME a sanção de restituição de valores aos cofres públicos e a multa correspondente, e sim determinar a instauração de processo de tomada de contas ordinária, a fim de apurar se houve débito em relação aos serviços prestados e incluir o gestor da SEMA também no pólo passivo.

Enfim, o voto proferido pelo Relator oralmente em sessão plenária, foi no sentido de conhecer esta Auditoria de Conformidade e, no mérito, julgá-la parcialmente procedente, para manter parcialmente os achados n.ºs 2 e 8 e totalmente os de n.º 4, 5, 6.

O voto do Relator com a alteração acima indicada foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, 2-4-2019.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

Secretária-geral do Tribunal Pleno